



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

L e i Nº 127/67.

Sumula .-- Que autorisa o poder Executivo Municipal, do Município de Itaúna do Sul, Estado do Parana a doar parte da Quadra 107 desta Cidade ao Governo do Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Paraná, uma área de terreno destacado da Quadra Nº 107 desta Cidade, medindo 90 X 45X perfazendo um total de 4.050 M2 (quatro mil e cincoenta metro quadrados) para a construção do Predio de alvenaria para a Escola Normal Grau Ginásial.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrarios.

Câmara Municipal de Itauna do Sul em 18 de Dezembro de 1967.

Aprovado por esta Câmara Municipal em sua sessão Ordinaria levada em efeito em 18 de Dezembro de 1967. Aprovado em 2º e ultima discução e votação.

Afonso Carrilho
(Presidente)